



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quarta-feira • 12 de Abril de 2023 • Ano XIV • Nº 987

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Erratas ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJNDNZZCQZG00T11MZQ1NE

## **Erratas**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

### **ERRATA AO DECRETO N.º 058, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**GILVAN RIOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Baixa Grande, Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

#### **NO CORPO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 058/2023, ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Gestor de Regularização Fundiária do Município de Baixa Grande, que organizará e procederá a implantação da Regularização Fundiária urbana neste município, nas modalidades de REURB – S e REURB – E, nos termos do artigo 2º da Lei municipal nº 466, de 31 de março de 2023.

**§ 1º** - O Comitê Gestor será composto por Funcionários e Servidores deste Município sob a Presidência da Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social;

**§ 2º** - Comporá ainda o Comitê Gestor;

- I** – Um representante da Secretaria de Infraestrutura;
- II** – Um representante da Secretaria de Governo e Finanças;
- III**- Um representante da Secretaria de Relações Institucionais;
- IV** – Um representante da Secretaria de Agricultura;

**LEIA-SE:**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor de Regularização Fundiária do Município de Baixa Grande, que organizará e procederá a implantação da Regularização Fundiária urbana neste município, nas modalidades de REURB – S e REURB – E, nos termos do artigo 2º da Lei municipal nº 466, de 31 de março de 2023.**

**§ 1º - O Comitê Gestor será composto por Funcionários e Servidores deste Município sob a Presidência da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**§ 2º - Comporá ainda o Comitê Gestor;**

**I – Representante da Secretaria de Assistência Social;**

**II – Representante da Secretaria de Administração Geral;**

**III- Representante do Gabinete;**

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, 11 de abril de 2023.

---

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**